

Carta de Serviços ao Cidadão

Transparência, Integridade e Participação.



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —



CARTA DE SERVIÇOS

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito Municipal

Jacqueson Martins Lima

Vice-Prefeito Municipal

Bernardo Goytacazes de Araújo

Secretário de Planejamento, Projetos e Integração



CARTA DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

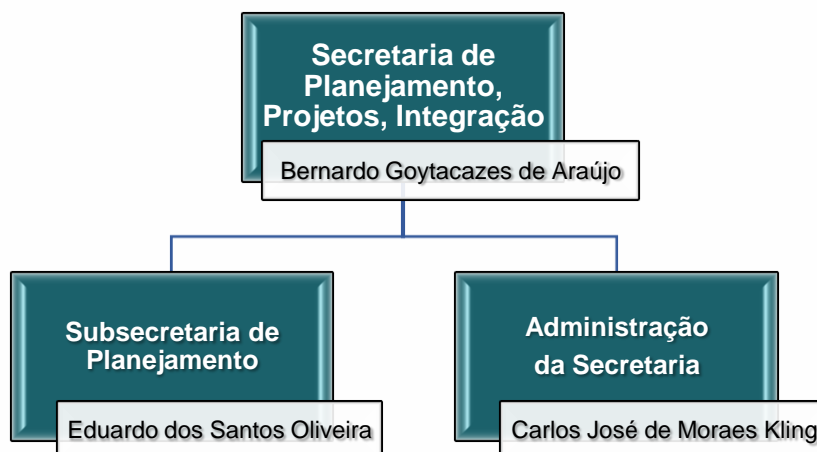
| | |
|---|---|
| 1. Missão da Secretaria | 4 |
| 2. Estrutura da Secretaria | 4 |
| 3. Atribuições da Secretaria..... | 4 |
| 3.1 Atribuições Gerais da Secretaria..... | 4 |
| 3.2 Lei Orgânica do Município | 5 |
| 3.3 Lei Municipal n.º 4.789 de 16/06/2021 | 5 |
| 4. Atendimento ao cidadão | 6 |
| 5. Legislação | 6 |

1. Missão da Secretaria

A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Integração tem como missão assessorar a Administração Municipal no processo de tomadas de decisão, visando a implantação das diversas iniciativas, tais como: planos de ação, projetos e programas, com foco no desenvolvimento e materialização de políticas públicas, baseadas nas prioridades e anseios apresentados no Plano de Governo e, em conformidade Lei Orgânica do Município, bem como a legislação aplicável, além de outras diretrizes, normas, procedimentos e instruções do Município.

2. Estrutura da Secretaria

São partes integrantes da estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Integração, as unidades apresentadas na ilustração abaixo:



3. Atribuições da Secretaria

3.1. Atribuições Gerais da Secretaria

O planejamento, a proposição, a coordenação e a avaliação das políticas de desenvolvimento do Município; a organização e priorização de demandas municipais, antecipando os possíveis cenários; a organização do território e o planejamento do desenvolvimento do município e da região; a elaboração de estudos de viabilidade, pesquisas, planos de ação, programas e projetos; planejamento e operação de captação de recursos federais e estaduais; o planejamento e o acompanhamento de obras do Município; o planejamento, elaboração, coordenação e avaliação do Plano Plurianual e a administração dos recursos específicos da Secretaria.

3.2. Lei Orgânica do Município

Conforme definido na Lei Orgânica do Município de Três Rios, compete a Secretaria de Planejamento, Projetos e Integração:

Art. 177 – O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente atendendo as suas peculiaridades e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

§1º - Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

§2º - Para o planejamento é garantida a participação popular nas diversas fases de discussão.

3.3. Lei Municipal n.º 4.789 de 16/06/2021

Com a publicação da Lei n.º 4.789, a Secretaria de Tecnologia e Inovação foi incorporada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Integração, como um das Subsecretarias da Pasta, estabelecendo-se adicionalmente, as seguintes atribuições:

- Promover o fortalecimento científico e tecnológico do Município de Três Rios, planejando, implementando, coordenando e supervisionando a política municipal de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- Promover e apoiar ações e atividades de incentivo à pesquisa científica, criação de tecnologia para região, inovação tecnológica e ao ensino técnico, tecnológico e profissionalizante, visando o desenvolvimento e inclusão social.



CARTA DE SERVIÇOS

4. Atendimento ao cidadão

As modalidades de atendimento ao cidadão são: presencial e remoto. Todas e quaisquer reclamações, denúncias, solicitações, sugestões ou elogios podem ser feitos, utilizando-se os seguintes meios:

Atendimento presencial ou correspondência

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 369, Centro – Três Rios/RJ – CEP: 25802-210. Horário de atendimento: De 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Atendimento remoto

- Telefone: (24) 2252-9549 ou (24)2252-9457.
- E-mail 1: integracao@tresrios.rj.gov.br
- E-mail 2: planejamento.projetos@tresrios.rj.gov.br

5. Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Orgânica do Município de Três Rios/RJ;
- Lei Municipal n.º 3.788, de 17/01/2013;
- Decreto Municipal n.º 6.450, de 15/01/2021; e
- Lei Municipal n.º 4.789 de 16/06/2021.